



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 07 de agosto de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO nº 016/2025

Processo Administrativo: PMC.2023.00002047-76

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 021/23 (9376747)

Termo de Aditamento nº 053/24 (12161700)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua 11 de Agosto, nº 557, bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.030.318/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) Claudio Amatte, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.191.895-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.956.408-63, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 021/23, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação da vigência do convênio a partir de 23/04/2026 até 31 de março de 2028.

1.1.2. Adequação do cronograma das etapas de execução em relação ao prazo para entrega do equipamento de ressonância magnética.

1.1.3. Incremento de recursos financeiros e orçamentários oriundos de Emendas Individuais à Lei Orçamentária Anual do exercício 2025 e destinados à Real Sociedade Portuguesa de Beneficência para a aquisição de equipamento e mobiliários.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante e registrados no documento do presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

2.2. O valor dos recursos a serem repassados, durante o período de vigência, é de R\$ 8.012.000,00 (oito milhões doze mil reais), recurso de fonte municipal, oriundo de emendas parlamentares destinadas à CONVENIADA como adiante discriminadas:

FONTE RECURSO	EMENDA	PARLAMENTAR	VALOR	DOCUMENTO SEI
MUNICIPAL	44/2025	ZÉ CARLOS	R\$ 800.000,00	15388744
MUNICIPAL	355/2025	RODRIGO DA FARMADIC	R\$ 800.000,00	15388742
MUNICIPAL	149/2025	EDVALDO CABELO	R\$ 800.000,00	15388718
MUNICIPAL	298/2025	MARROM CUNHA	R\$ 644.000,00	15388735
MUNICIPAL	402/2025	PERMINIO MONTEIRO	R\$ 894.000,00	15388740
MUNICIPAL	824/2025	MARCELO DA FARMÁCIA	R\$ 1.500.000,00	15388732
MUNICIPAL	818/2025	EDISON RIBEIRO	R\$ 1.594.000,00	15388702
MUNICIPAL	284/2025	JUSCELINO DA BARBARENSE	R\$ 700.000,00	15388726
MUNICIPAL	189/2025	JORGE SCHNEIDER	R\$ 280.000,00	15388724
	TOTAL		R\$ 8.012.000,00	

2.3. Os recursos públicos destinados pelo presente Aditamento, fixados pela cláusula 2.2, serão repassados em parcela única, após a assinatura do ajuste e até o 10º (décimo) dia útil, na conformidade do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e adiante descrito:

Nº Parcela	Valor Total	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 8.012.000,00	100	R\$ 8.012.000,00	100		100	R\$ 8.012.000,00

2.4. O repasse dos recursos previstos na cláusula 2.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 1215981, agência 0025-6, do Banco Sisprime do Brasil (084), como indicado no Plano de Trabalho.

2.5. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é menor do que o montante total repassado pelo

CONVENENTE, a diferença a menor deverá ser devolvida pela CONVENIADA em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.6. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA.

2.7. Quando apurado o descumprimento da obrigação contida na cláusula 3.2 e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 5.2, deverão ser integralmente devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENENTE.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalho anteriores, sendo substituídos pelo novo Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 15517037 que passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado até 31/03/2028.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 09:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 11/08/2025, às 09:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15733873** e o código CRC **1648601B**.